



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/77803**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” (INFECTANTE), “B” (QUÍMICO) E “E” (PERFUROCORTANTES E ESCARIFICASTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES LIGADAS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE localizada no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-902, Cuiabá –MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Senhor **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, com sede na Rod. BR 463, KM 12, S/N, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados/MS, telefone: (44) 3631-1829 e (44) 9.9979-7434, e-mail: comercial@sancristo.com.br neste ato representado por Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade R.G: ****932-8 SESP/PR e inscrito no CPF: ****50.069-88.

OS CONTRATANTES: resolvem de mútuo acordo celebrar o presente termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/90785 e SES-PRO-2025/85785, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2024** com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **Termo de Referência nº 096/2024/ GBSAGH/SES/MT – 1ª Retificação**, que será regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: Lei nº 14.133/2021 - Lei de





Licitações e Contratos Administrativos; -Constituição Brasileira de 1988 – Capítulo da Saúde, dispõe sobre os princípios e diretrizes do SUS; Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde; Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo; Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno; Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP; Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI; Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento; Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente); Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC); Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXCEPCIONAL de acordo com o PARECER N. 3446/SGAC/PGE/2025 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.**

1.2 REAJUSTE nos termos do art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato nº 008/2025/SES/MT, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 15/01/2026 e término em 14/01/2027.**

Parágrafo Único - Este termo aditivo será rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 12/2024 a 11/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 4,461840% (quatro inteiros e quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta milionésimos por cento) perfazendo o valor de **R\$ 6.287,04** (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos.), alterando o valor total do contrato de R\$ 149.317,20 para **R\$ 155.604,24 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).** A aplicabilidade **entra em vigor a partir de 14/01/2026**, em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 208/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:





LOTE 2 - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER							
ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD KG/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	0005789	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES)	KG	6.399	R\$ 1,90	R\$ 1,98	R\$ 152.040,24
2	0005790	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE)	KG	150	R\$ 1,90	R\$ 1,98	R\$ 3.564,00
VALOR DO REAJUSTE						R\$ 6.287,04	
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 155.604,24	

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Ação:** (PAOE: 2515 – Atenção Hospitalar Estadual SUS
- **Categoria/Grupo de despesa:** 3.3.90
- **Fonte de despesa:** 1.600.0000; 2.500.1002; 2.600.000; 2.500.1002; 2.602.0000, 2.600.3110; 2.600.3120; 1.601.0000 e 1.500.1002.
- **Elemento de Despesa:** 39.



4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

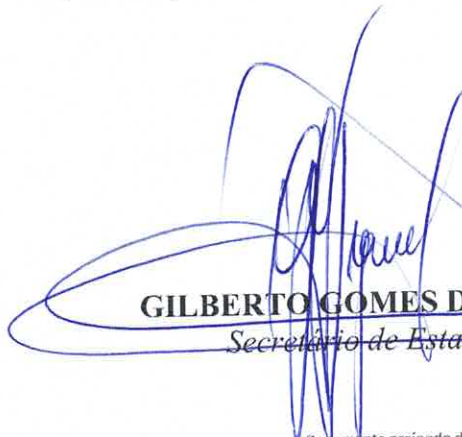
5.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato e comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual até a data do término do Contrato, conforme dispõe a Cláusula décima oitava – GARANTIA CONTRATUAL do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2025/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

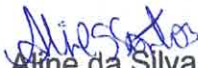
Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2026.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
MARCELO GONÇALVES DIAS
Data: 14/01/2026 23:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO GONÇALVES DIAS
Sancristo Coleta de Resíduos LTDA

Testemunhas:


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT


Lidiane de Souza Calazans
Matrícula: 211595
SES/MT